



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

ATA DA 2ª SESSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS – PMBEX

OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
----------------	---

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

“ATA DE EXAME E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO”

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Liberdade, 2637 – SESI – Bayeux – PB, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Emanuel da Silva Alves e os membros Alice Soares da Silva e Tiago dos Santos Araújo, abriu a reunião para EXAME E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, concernente ao procedimento em referência.

Dando prosseguimento à análise detalhada da documentação de habilitação das empresas MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27 e SOS OFTALMO – CLINICA OFTALMOLOGICA S/S LTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93, cuja abertura se deu na sessão pública de 04/08/2020 respaldada na legislação vigente e no Edital da licitação em epígrafe, esta Comissão procedeu ao seguinte julgamento:

Quanto à Documentação de Habilitação da empresa MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, na sessão pública de 04/08/2020, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a empresa *suso* mencionada deixou de apresentar os seguintes documentos:

- Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil tenha

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;

- b) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando a SMS imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;
- c) Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria de Eduardo José Ramalho de Figueiredo.

Quanto à Documentação de Habilitação da empresa SOS OFTALMO – CLINICA OFTALMOLOGICA S/S LTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93, na sessão pública de 07/07/2020, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a empresa *sus* mencionada deixou de apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de credenciamento (Conforme Anexo II);
- b) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil tenha acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;
- c) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e, em caso de vencida, apresentar a licença sanitária vencida, juntamente com o protocolo de renovação e o comprovante de pagamento;
- d) Atestado (declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante está prestando ou já prestou serviços desta natureza;
- e) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

avisando a SMS imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;

- f) Diploma de Curso Superior em Medicina de Andréa Santiago Pereira Feitosa (frente e verso);
- g) Diploma de especialização na área pretendida de Andréa Santiago Pereira Feitosa.

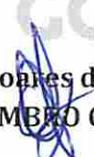
Diante das pendências acima mencionadas e para melhor instrução processual, bem como tendo em vista a extrema e indispensável necessidade de contratação do objeto em referência, citem-se os presentes impactos sociais negativos à saúde pública dos munícipes que dependem deste serviço, em caso de não contratação ou maior atraso neste procedimento, esta comissão decide abrir diligência para notificar as empresas, objetivando a complementação documental no prazo de até 02 dias úteis.

Ademais, as licitantes deverão apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

Nada a mais a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, às dez horas, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Emanuel da Silva Alves
PRESIDENTE CPL



Alice Soares da Silva
MEMBRO CPL



Tiago dos Santos Araujo
MEMBRO CPL